

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DE CAMPO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMMGFC- UFRB)

EDITAL 01/2023

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Preceptores(as) do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMMGFC) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncayo da Bahia.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) por meio do Centro de Ciências da Saúde (CCS), torna público o processo seletivo de preceptores(as) do Programa de Pós-Graduação de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMMGFC), conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. APRESENTAÇÃO

O Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMMGFC), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), foi credenciado junto ao Ministério da Educação, por meio da Comissão Nacional de Residência Médica, no ano de 2016. Condizente com a missão institucional da UFRB, o PRMMGFC-UFRB tem por objetivo formar médicos generalistas com foco nas necessidades e demandas das cidades de médio e pequeno porte do Recôncavo e Baixo Sul da Bahia, qualificando a assistência à saúde prestada às populações urbanas, do campo, da floresta e das águas desta região.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PRMMGFC- UFRB tem entre seus pressupostos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde do Recôncavo da Bahia e fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.
- 1.2 O processo seletivo visa ao provimento de preceptores médicos que atendam ao disposto na Resolução MEC/SESu n°01/2015, Portaria MS n°3147/2012 e Leis Municipais n° 1514/2019 e 1552/2020.
- 1.3 Poderão participar do processo seletivo os médicos que tenham diploma de graduação expedido e/ou validado por uma instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional.
- 1.4 O processo de seleção será constituído por análise curricular e avaliação de carta de intenção em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição e posterior apresentação de documentação comprobatória.
- 1.5 O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por docentes da UFRB nomeados pela diretoria do Centro de Ciências da Saúde da UFRB (CCS/UFRB).
- 1.6 A preceptoria do PRMMGFC pela UFRB será realizada com todos os residentes médicos nos municípios das regiões de saúde que permanecerem no programa, de acordo com as portarias ministeriais.
- 1.7 Os(As) Preceptores(as) selecionados(as) serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos(as) residentes aprovados(as) e matriculados(as) no programa que não estejam sendo preceptorado por professor docente da atenção primária à saúde do CCS/UFRB.
- 1.8 Cada preceptor(a) médico(a) do PRMMGFC- UFRB, conforme regimento do programa, será responsável por um residente. Sendo facultado à coordenação do PRMMGFC- UFRB a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.
- 2.2 Estar em dias com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.

- 2.3 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecida e certificada pela legislação.
- 2.4 No caso de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data de publicação do presente edital.
- 2.5 Ter experiência mínima de dois anos em exercício na Atenção Primária / Atenção Básica à Saúde.

- DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA PRECEPTOR DO PRMMGFC

- 3.1 Os(As) preceptores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do PRMMGFC-UFRB sob responsabilidade da coordenação do programa.
- 3.2 Ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos residentes do PRMMGFC em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios pactuados com o programa..
- 3.3 Ter disponibilidade para participar de atividades pedagógicas teóricas, produzir avaliações periódicas, promover e participar de reuniões e webconferências com médico(a) residente sob sua responsabilidade convocadas pela coordenação do programa, pela Comissão de Residência Médica -COREME e gestão municipal onde o(a) médico(a) residente encontra-se lotado(a).

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 O(A) preceptor(a) deve dar suporte pedagógico ao médico residente do PRMMGFC/UFRB sob sua responsabilidade.
- 4.2 A preceptoria deverá ser por meio de encontros presenciais e estar disponível para atividades remotas/virtuais;
 - 4.3 As atividades de preceptoria preconizadas são:
- a) Cumprir as Resoluções da CNRM, o Regimento Interno do PRMMGFC e as normas emanadas pela respectiva COREME;
 - b) Comparecer às reuniões convocadas pela supervisão/coordenação do programa;
- c) Auxiliar a supervisão/coordenação do programa no desenvolvimento das atividades do PRMMGFC;
- d) Elaborar, com a Supervisão/coordenação, o Projeto Político Pedagógico a ser desenvolvido e revisitado;

- e) Orientar e supervisionar o treinamento em serviço do médico residente do PRMMGFC- UFRB nas unidades de saúde da família;
- f) Auxiliar os médicos residentes na resolução de problemas de natureza ética, surgidas durante o treinamento;
- g) Realizar avaliações periódicas dos médicos residentes, aplicando instrumentos preconizados e discutir os seus resultados com os médicos residentes envolvidos;
- h) Informar à coordenação os casos de conceito insatisfatório na avaliação dos médicos residentes. Assim como questões disciplinares;
- i) Avaliar de modo contínuo o PRMMGFC, promovendo o seu contínuo aprimoramento;
 - j) Executar a agenda definida das atividades teóricas do programa;
- k) Formular, aplicar, discutir e corrigir questões de prova atualizadas e contextualizadas para os programas de residência;
- Controlar a frequência dos médicos-residentes sob seus cuidados às atividades previstas no PRMMGFC;
- m) Dar ciência à coordenação/supervisão do programa de qualquer irregularidade que afete o bom andamento do programa de residência;
- n) Orientar/coorientar e se responsabilizar pelo desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso dos médicos residentes sob sua preceptoria;
 - o) Participar da banca de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- p) Participar do colegiado do PRMMGFC quando estiver representando o corpo de preceptores;
 - q) Cumprir os prazos acordados.
- 4.4 Estabelecer contato com o gerente ou coordenador da unidade básica de saúde e subgerência do respectivo distrito sanitário;
- 4.5 Discutir problemas advindos do processo com o(a) coordenador(a) do PRMMGFC-UFRB;
- 4.6 Cumprir com carga horária de 10 horas semanais, distribuídas em 08 horas de preceptoria em serviço e 02 horas para discussão teórica/reuniões.

V − DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

5.1 A seleção tem caráter classificatório e os candidatos serão chamados conforme necessidade do PRMMGFC/UFRB.

- 5.2 O número de vagas está condicionado ao número de médicos residentes do PRMMGFC lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFRB.
- 5.3 A escolha do(a) médico(a) residente sob responsabilidade de cada preceptor(a) fica a cargo da coordenação do PRMMGFC-UFRB.

VI – DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O período de inscrição será de 10/02/2023 até as 23h59m de 13/02/2023.
- 6.2 A inscrição será online mediante solicitação de inscrição para o endereço eletrônico prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br. No campo assunto colocar "Inscrição Seleção preceptoria PRMMGFC UFRB 2023".
 - 6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em um único arquivo PDF:
- a) A ficha de inscrição devidamente preenchida, no modelo constante no anexo
 II desse edital;
- b) O barema de formação e experiência profissional (anexo III) previamente preenchido pelo candidato;
 - c) Cópia digital da documentação comprobatória conforme barema (anexo III).
- 6.4 Em qualquer momento do processo seletivo a comissão de seleção poderá requerer a apresentação dos documentos comprobatórios originais;
 - 6.5 Não haverá taxa de inscrição para a seleção.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Todos os candidatos que preencherem os pré-requisitos exigidos serão classificados conforme o somatório das notas do barema e da carta de intenções, explicitado em anexo a este edital. A **nota final** é o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados conforme barema, com peso 6, e a nota da carta de intenções, com peso 4.
- 7.2 Os documentos comprobatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.
- 7.3 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.
- 7.4 Em caso de empate de pontuação, os seguintes critérios serão julgados para desempate, nesta ordem:
 - a) ter título de residência médica em Medicina de Família e Comunidade
 - b) ter título de especialista em Medicina de Família e Comunidade;

- c) maior idade.
- 7.5 Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.

VIII – DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado no site do PRMMGFC/UFRB (https://www.ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade) conforme cronograma divulgado em anexo deste edital.
- 8.2. A homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá na próxima reunião ordinária do Colegiado do PRMMGFC a ocorrer após a publicação do resultado final.

IX – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra as etapas do processo seletivo poderá fazê-lo conforme cronograma divulgado em anexo deste edital, enviando o Formulário de Interposição de Recurso (modelo em anexo), devidamente preenchido e assinado, para o e-mail da comissão de seleção prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br, com o assunto "Recurso Seleção de Preceptores PRMMGFC 2023";
- 9.2 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo estabelecido em cronograma.

X – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 10.1 Após aprovação e convocação desse processo seletivo, os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de lotação do(a) médico(a) residente para apresentação de documentos e assinatura de contrato.
- 10.2 Para o desenvolvimento de suas atividades o(a) preceptor(a) receberá bolsapreceptoria, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de vinculação ao programa.
- 10.3 A bolsa será paga pelo município de lotação do(a) médico(a) residente no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os preceptores médicos selecionados e convocados neste Edital.
- 10.4 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item IV Das atribuições, deste Edital.
- 10.5 A bolsa será concedida mensalmente, condicionada ao vínculo contratual estabelecido pelo município responsável.
 - 10.6 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas

estabelecidas pelo PRMMGFC-UFRB e parceiras, responsáveis pela preceptoria, implicará em suspensão da bolsa, podendo acarretar no desligamento do(a) preceptor(a).

- 10.7 A coordenação do PRMMGFC-UFRB poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) preceptor(a) médico(a).
- 10.8 A participação como preceptor(a) do PRMMGFC, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com a UFRB.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site https://www.ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-medicina-de-familia-ecomunidade
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital nomeada pelo Colegiado do PRMMGFC.
- 11.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar- se de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

Santo Antônio de Jesus, 09 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA MÉDICA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

- 1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
- 2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência no site do programa (https://www.ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade)

ETAPAS	DATAS	
Período de Inscrição	De 10 a 13/02/2023	
Homologação das inscrições	14/02/2023	
Interposição de recurso relativo à homologação das inscrições	Até 15/02/2023	
Análise curricular e julgamento da carta de intenção	De 14 a 16/02/2023	
Divulgação do resultado	Até 23/02/2023	
Interposição de recurso relativo ao resultado	Até 24 horas após a divulgação do resultado	
Divulgação do resultado de recurso	Até 24 horas após recebimento do recurso	
Divulgação e convocação do resultado final do processo seletivo	Até 27/02/2023	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE PRECEPTORES(AS) – PRMMGFC/UFRB 2023

1. IDENTIFICAÇAO	
Nome do candidato	
CPF Telefone Celular E-mail Carta de intenção — motivações da participação na PRECEPTORIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (veja critérios no anexo IV — máximo de 2.000 palavras)	

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ALINEA	ITENS	REFERÊNCI A PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
A	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Saúde da Família	10	10	
В	Especialização em Medicina de Família e Comunidade com título reconhecido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade) *		08	
С	Curso de Formação em Preceptoria Médica ou Curso de Formação em Gestores de Residência (carga horária mínima 30h)	08	08	
D	Especialização em outras áreas da Saúde Coletiva	06	06	
E	Mestrado ou Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social.		06	
F	Especialização em áreas afins (clínica médica, pediatria, ginecologia)	04	04	
EXPERIÊN	CIA PROFISSIONAL			
G	Experiência docente (em preceptoria) comprovada em declaração expedida pela Instituição Formadora Pública ou Privada em Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Publica; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social.	preceptoria médica Até 1 ano - 1 pontos 1 ano ou mais - 2	12	

		Experiência igual ou superior que 20h/semanais em preceptoria médica		
		Até 1 ano - 2 pontos 1 ano ou mais - 4 pontos 2 anos ou mais - 8 pontos		
Н	Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora na Estratégia de Saúde da Família ou Atenção Básica. (nos últimos 10 anos)	1,0	10	
I	Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). (nos últimos 10 anos)	1,0 a cada ano de	10	
J	Experiência docente (docência) comprovada em declaração expedida pela Instituição de Ensino Pública ou Privada em Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária.; ou Medicina Preventiva e Social; ou Atenção Básica. (nos últimos 10 anos)	1,5 a cada ano de	15	
К	Experiência em supervisão médica pelo PROVAB comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora	1,5	7,5	
L	Experiência em supervisão médica pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora	1,5	7,5	
М	Experiência em tutoria acadêmica pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora	1,0	5,0	
N	Experiência em coordenação da supervisão pelo PROVAB comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora.	1,0 a cada ano de experiência	5,0	
О	Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora na Gestão da Atenção Básica.	a cada ano de	5,0	

P	Experiência docente comprovada em declaração expedida pela Instituição de Ensino, em coordenação, em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade; ou Medicina Preventiva e Social; ou Saúde da Família Multiprofissional.	1,0 a cada ano de	5,0	
TOTAL				

^{*}Candidatos com residência médica e título de especialista na mesma área somente poderão pontuar em uma das opções.

ANEXO IV

Os critérios para análise da carta de intenção são os constantes abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS

Clareza/coerência (sequência lógica e articulação entre as ideias)

Regras ortográficas e gramaticais

Justificativa coerente (motivação para participar da preceptoria, consistência dos argumentos e principalmente coerência e relação com processos de trabalho de Medicina de Família e Comunidade e das Equipes de Saúde da Família, visão ampla da Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Preventiva e Social e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública)

Capacidade de síntese

Conhecimento sobre Medicina de Família e Comunidade, Atenção Básica, Redes de Atenção, Ensino em Serviço e o SUS (Legislação, reconhecimento do SUS campo de ensino- aprendizagem)

ANEXO V

Assinatura

Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital XXXXXX para Seleção de Preceptoria Médica do PRMMGFC-UFRB

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO para a

"Seleção de preceptoria médica do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade-UFRB", constante no Edital n. XXXXXXX.

ocumento ara a "Sel	de identidade nº. eção dos supervisores méd de seleção do referido proc	, para conceicos do Programa Mais	orrer a uma vaga no p Médicos no Brasil" a	apresento recurso junto
A	decisão	objeto	de	contestação
_	ntos com os quais contesto		imite máximo de 200	palavras):
	rio anexe documentos, refer			
	de.	de 2	023.	

do(a)

candidato(a)